PROJETO DE LEI Nº 422/15

Renova a utilidade pública municipal da Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia (ABAV/BA).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia (ABAV/BA).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.

CLAUDIO TINOCO

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira de Agências de Viagens da Bahia (ABAV) é de característica jurídica de direito privado, sem fins econômicos, que, como associada ativa da Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV) Nacional, integra o Sistema Federativo. Tem duração por prazo indeterminado, e sede e foro nesta capital, cito à Rua Lucaia, nº65 – Rio Vermelho - CEP:41940-660. Declarado como utilidade pública através da Lei n.º 7.872/2010, do Município de Salvador, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 4 de agosto de 2010.

A Associação tem como objetivo congregar e defender interesses legítimos das Agências de Turismo regularmente constituídas e em funcionamento no estado, mediante, entre outras, as seguintes atividades;

a) Representar as associadas em qualquer esfera administrativa ou judiciária, inclusive postulando em nome delas, individual ou coletivamente;

b) promover o desenvolvimento e intercâmbio de experiências e informações entre as associadas, visando a aprimorar sua eficiência e qualidade;

c) planejar, organizar, realizar e executar congressos, exposições, feiras, eventos similares, ações promocionais e publicitárias para aprimoramento das associadas;

d) Instituir ou participar de entidades sem fins econômicos, fundos ou outros instrumentos afins com seu objetivo e a garantia das operações das associadas;

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a renovar a utilidade pública a Associação que presta elevados serviços à população municipal, com efetiva participação na área de turismo, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2015.

CLAUDIO TINOCO